

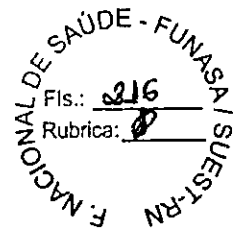
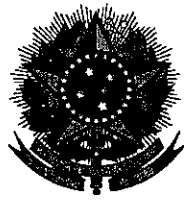
MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol
Natal – RN – Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 – Fax (84) 3220-4729

CONTRATO 03/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SUEST/RN E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Processo nº 25255.011.732/2013-97

A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde – SUEST/RN, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, através de sua SUPERINTENDENCIA ESTADUAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representada Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde, Senhor ANTÔNIO BARBOSA, portador da Célula de Identidade nº 85.693, ITEP/RN, CPF nº 057.131.454-68, nomeado por meio da Portaria nº 272, datada de 27/04/2011, publicada no DOU de 29/04/2011, do Senhor Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Portaria nº 14, inciso VIII, do Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, Publicado DOU de 20/10/2010, e a Empresa COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.556/0001-74 e inscrição Estadual nº 20.400.584-1, estabelecida na cidade do Natal – Rio Grande do Norte, sediada à Av. Rio Branco, 247, Bairro: Ribeira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, por seu representante legal, o senhor: JOSÉ RAIMUNDO COELHO PEIXOTO, portador da Carteira de Identidade nº 555.047, emitida pela SSP/RN e do CPF nº 357.652.244-15, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol
Natal – RN – Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 – Fax (84) 3220-4729

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de no fornecimento de 2.200 (Dois mil e Duzentos) garrações de água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, acondicionados em unidades de 20 (vinte) litros cada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR
1	AGUA MINERAL OU NATURAL POTÁVEL	R0009873	2.200	5.478,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

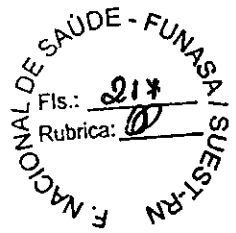
2.1. O produto deverá ser fornecido diariamente, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, através dos seus representantes, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido. A entrega ocorrerá em horário comercial, ou seja, de 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h (horário oficial de Brasília-DF).

2.2. A Superintendência Estadual da Funasa, ao receber o garrafão com água, devolverá garrações vazios na mesma quantidade recebida, ou seja, na base de troca.

2.3. A Contratada deverá realizar o fornecimento do objeto contratado em conformidade com o quantitativo, marca e especificações constantes em sua proposta e normas vigentes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA);

2.4. A CONTRATANTE deverá fornecer, mensalmente, o Laudo de Análise Laboratorial juntamente com a Nota Fiscal, que comprove a realização de análise microbiológica e de contaminantes químicos na água mineral.

2.5. O exame laboratorial acima referido correrá às expensas da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol
Natal - RN - Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 - Fax (84) 3220-4729

2.6. A análise laboratorial citada obedecerá à legislação vigente e será efetuada por instituição pública ou privada de reconhecida idoneidade, devendo ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório;

2.7. A Contratada deverá fornecer o objeto em garrações em bom estado de conservação e higiene, com lacre intacto e rótulo.

2.8. A Contratada deverá, obrigatoriamente, anexar à Nota Fiscal/Fatura, o recibo de comprovante da entrega do produto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais), por um período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

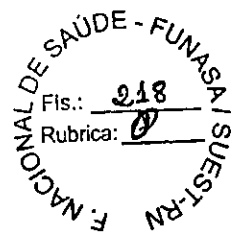
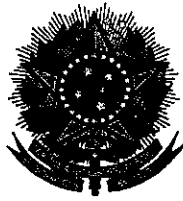
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: MAGMURN
Elemento de Despesa: 3390.30.07
PI: 064744

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura pela Contratada, após entrada da referida nota na SAOFI (SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA).

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol
Natal – RN – Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 – Fax (84) 3220-4729

5.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela Contratada.

5.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

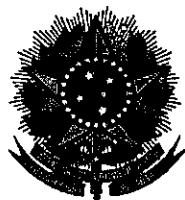
5.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidas pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol
Natal - RN - Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 - Fax (84) 3220-4729

5.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

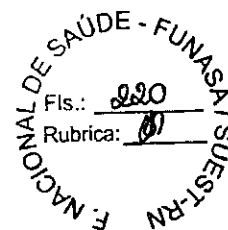
VP = Valor da Parcela em atraso.

5.13. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser dirigida à Superintendência Estadual da Funasa - anexada a uma Carta ou um Ofício, constando as seguintes informações:

- a) Número de identificação da Carta ou Ofício;
- b) Data de emissão do documento;
- c) Número do contrato;
- d) Período faturado.

5.14. Antes da assinatura do Contrato com a licitante vencedora, será verificada a regularidade da Empresa junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento;

5.15 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, anexar à Nota Fiscal/Fatura, o recibo de comprovante da entrega do produto.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol
Natal – RN – Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 – Fax (84) 3220-47

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a SUEST/RN poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela licitante vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – De acordo com os art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

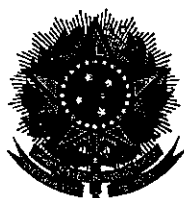
b) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 - O objeto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Superintendência Estadual da Funasa, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados no Termo de Referência, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

9.2. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados de forma a manter a integridade física do material.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol
Natal - RN - Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 - Fax (84) 3220-4729

9.3. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados de forma a manter a integridade física do material.

9.4. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar os serviços objeto deste instrumento.

9.5. Os padrões de cores definidos no Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, ^{07/04/2013} no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

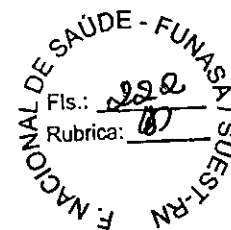
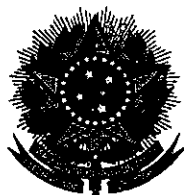
10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol
Natal – RN – Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 – Fax (84) 3220-4729

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

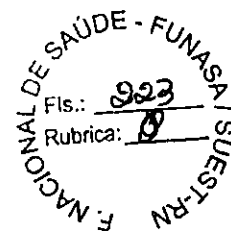
11.2.2. Multa;

11.2.2.1. Moratória de 3% (três por cento) até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.2.2. Compensatória de 3% (três por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

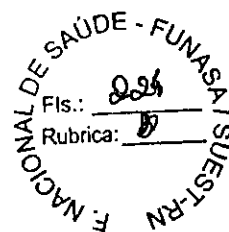
11.2.2.3 Moratória de 3% (três por cento) até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.2.4 Moratória de 3% (três por cento) até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 60 (sessenta) dias;



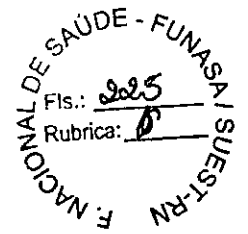
MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol
Natal - RN - Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 - Fax (84) 3220-4729

- 11.2.2.5 Moratória de 3% (três por cento) até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 11.2.2.6 Compensatória de 3% (três por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 11.2.3 Suspensão de licitar o impedimento de contratar com o Ministério da Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.3.3 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratar ressarcir a administração pelos prejuízos causados;
- 11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.5 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol
Natal – RN – Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 – Fax (84) 3220-4729

- 11.6 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.7 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e, subsidiariamente na Lei 9.784/1999.
- 11.9 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 11.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
- 12.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol
Natal - RN - Cep: 59015-350
Fone: (84) 3220-4729/4783 - Fax (84) 3220-4729

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

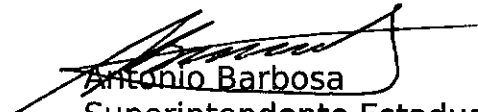
14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal(RN), 24 de Dez. de 2013.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


Antonio Barbosa
Superintendente Estadual


Francisco José Coelho Peixoto
Representante legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 253014

Nº Processo: 25756709920201376. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 2º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório. Declaração de Inexigibilidade em 06/01/2014. JOSE LUIZ CAMARGO, Coordenador-substituto, Ratificação em 20/01/2014. PAULO BIANCARDI COURY, Gerente Geral da Gpsa/Anvisa, Valor Global: R\$ 4.800,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDEC - 27/01/2014) 253014-36212-2014NE800001

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 253023

Nº Processo: 25745579056201372. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços pela contratada de publicações no DOU de atos oficiais de interesse da CVPAF/SE. Fundamento Legal: Artigo 25 da lei 8.666/93. Vigência: 27/01/2014 a 26/01/2015. Valor Total: R\$2.623,97. Data de Assinatura: 27/01/2014.

(SICON - 27/01/2014) 253023-36212-2014NE800005

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS NO ACRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 253029

Nº Processo: 25747224647201299. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Posto de Fronteira de Epitaciolândia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo em forma monopólicia Declaração de Dispensa em 27/01/2014. LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, Pregoeiro, Ratificação em 27/01/2014. HELIO DOS SANTOS COSTA, Coordenador, Valor Global: R\$ 2.541,49. CNPJ CONTRATADA : 04.065.033/0001-70 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE.

(SIDEC - 27/01/2014) 253029-36212-2014NE800008

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 87.2013 - FUNASA. Processo n.º: 25100.028.106/2012-12. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato N.º 001/2013, Lotes 01, 03 e 04, em 360(trzentos e sessenta) dias, contados a partir de 09 de janeiro de 2014, término da vigência do contrato. RDC nº 06/2012. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE; Contratada: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.399.544/0001-42 - Local e data de assinatura: Brasília-DF, 26/12/2013. Assinam: Carlos Luiz Barros Júnior, pela FUNASA e Waldemar de Aro, pela GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0001-16, torna sem efeito a publicação do Extrato do TERMO DE COMPROMISSO Nº T/CPAC-0016/2013 e APROVAÇÃO FORMAL, publicada no DOU nº 13, de 20/01/2014, página 179, seção 03.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
Presidente da Fundação

RETIFICAÇÕES

No Extrato do 1º Termo Aditivo Prorrogação de Vigência A T/CPac nº 0570/2011, Município de Andaraí/BA, publicado no DOU nº 252, de 30/12/2013, seção 3, pág. 159, Onde se lê: Data de Assinatura 21/12/2013. Leia-se: Data de Assinatura 20/12/2013

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 659/2011, publicado no DOU Nº 251, sexta-feira, 27 de dezembro de 2013, página 141, Seção 3, onde se lê: ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA. Leia-se: Prorrogar a vigência do CV até 30.12.2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> ou no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br>, pelo código 00032014012800089

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 255002

Número do Contrato: 5/2013. Nº Processo: 25110000507201451. PREGÃO SISPP Nº 3/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 02281515000132. Contratado: BASICA - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO PROJETOS LTDA - ME. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a devolução do prazo para início da 2ª e 3ª etapa dos serviços para elaboração dos projetos Básicos e complementar previsto na Cláusula Terceira do Contrato de nº 05/2013, em conformidade com o art. 79, 4º da Lei 8.666/93, correspondente a 86 (oitenta e seis dias). Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 25/01/2014 a 15/04/2014. Valor Total: R\$56.150,00. Data de Assinatura: 25/01/2014.

(SICON - 27/01/2014) 255002-36211-2013NE800163

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12º Termo Aditivo "de Ofício" ao Convênio nº 733/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Orós/CE, CNPJ: 07.670.821/0001-84, situado à Pça. Anastácio Maia, 40 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 08/06/2014, por atraso na liberação de recursos. Data de assinatura: 09/01/2014. Processo nº 25100.036493/2007-01.

5º Termo Aditivo ao T/CPAC nº 6/10. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Itapajé/CE, CNPJ: 07.683.956/0001-84, situado à Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 24/03/2014. Data de assinatura: 22/01/2014. Signatários: Germano Rocha Fonteles, CPF nº 114.137.003-49 e Ciro Mesquita da Silva Braga, CPF nº 912.892.893-87. Processo nº 25100.011004/2010-59.

7º Termo Aditivo "de Ofício" ao Convênio nº 1170/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Itapajé/CE, CNPJ: 07.683.956/0001-84, situado à Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 08/06/2014, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 08/06/2014. Processo nº 25100.042913/2007-81.

9º Termo Aditivo "de Ofício" ao Convênio nº 1671/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Itapajé/CE, CNPJ: 07.683.956/0001-84, situado à Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio o dia 08/06/2014, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 09/01/2014. Processo nº 25100.046011/2007-13.

2º Termo Aditivo ao T/CPAC 0367/11. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Ocará/CE, CNPJ: 12.459.616/0001-04, situado à Av. Cel. João Felipe, 858 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 19/06/2014 por atraso na liberação de recursos. Data de assinatura: 20/01/2014. Processo nº 25100.044016/2011-98.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 255015

Nº Processo: 25210008218201391. PREGÃO SISPP Nº 23/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 14180300000104. Contratado: T & P ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Contratação de Empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma com ampliação do prédio da Superintendência Estadual da FUNASA-PB. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 15/01/2014 a 11/08/2014. Valor Total: R\$103.703,00. Data de Assinatura: 15/01/2014.

(SICON - 27/01/2014) 255000-36211-2014NE800161

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

10º Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 632/2007. CONCEDENTE: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Avenida João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí/PI, CNPJ/MF: 41.522.145/0001-30, sediada na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 08/02/2015. Data de assinatura: 27/01/2014. Processo: 25100.032.811/2007-57.

7º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso/PAC 32A/2009 COMPROMISSARIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. CONVENIENTE: Governo do Estado do Piauí, CNPJ/MF: 06.553.481/0001-49, sediada na Avenida Antonino Freire, 1450 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original até 01/08/2014. Data de assinatura: 27/01/2014. Processo: 25100.057.385/2009-26. Signatários: Isabel Keline Cabral Cardoso, Superintendente Estadual, CPF/MF: 899.579.623-53 e Wilson Nunes Martins, Governador, CPF/MF: 064.445.553-53.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 255015

Nº Processo: 25255011732201397. PREGÃO SRP Nº 4/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 07842556000174. Contratado: P&P ENGENHARIA DE BARRAS - Objeto: Contratação para o fornecimento de água mineral "Barras" natural potável de mesa, sem gás, acondicionada em garrafa de policarbonato (transparente), com capacidade para 20 (vinte) litros, com laque de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente. Fundamento Legal: Disposições na lei 8.666/93 e suas alterações legais. Vigência: 27/12/2013 a 16/12/2014. Valor Total: R\$5.478,00. Data de Assinatura: 27/12/2013.

(SICON - 27/01/2014) 255020-36211-2014NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo ao Convênio nº 1747/05. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o Município de Luís Gomes/RN, CNPJ: 08.357.600/0001-13, situado à Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 20.1.2015. Data de assinatura: 20.1.2014. Processo nº 25100.035.106/2005-40.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA notifica o Senhor Oseildo Silva de Araújo, CPF nº 022.098.184-19, Administrador da Empresa Global Empreendimentos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, qualificado agente responsável no Processo de Convênio nº 25100.027.218/2007-99, em decorrência de irregularidades pela impugnação da Prestação de Contas Final do Convênio nº 0099/07, celebrado com a Prefeitura de Antonio Martins-RN, para comparecer ou se fazer representar por procurador legalmente constituído no endereço situado, AV. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal-RN - CEP- 59.015-350, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas. O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Notificação, implicará na inscrição da responsabilidade no SIAFI e CADIN, com posterior envio para instauração de Tomada de Contas Especial.

ANTONIO BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

Retifica o prazo de vigência do processo nº 25265.006.984/2013-85, Extrato de Contrato nº 5/2013, publicado no DOU nº 238 Seção 3, pág. 169 de 09.12.2013. Onde se lê: vigência 19.11.2013 a 19.12.2014, leia-se: " Vigência 19.11.2013 a 19.02.2014.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2013 UASG 254420

Nº Processo: 25380001741201334. INEXIGIBILIDADE Nº 73/2013. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 28712123000174. Contratado: MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A - Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para implantação do Projeto de Gestão por Indicadores (GESPI), da Farmácia Popular com o Sistema Risk Manager para a administração, coordenação e operação do Projeto FPB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/01/2014 a 05/04/2014. Valor Total: R\$219.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2013.

(SICON - 27/01/2014) 254420-25201-2014NE800159